

## **REGULAMENTO OFICIAL DA CAMPANHA PROMOCIONAL**

### **“MONEYGRAM NO CONTINENTE/NOTE! – 1ª CAMPANHA 2017”**

Os seguintes termos e condições destinam-se a regular a campanha promocional **“Moneygram no Continente/note! – 1ª Campanha de 2017”**, organizada e desenvolvida pela sociedade comercial **Modelo Continente Hipermercados S.A.**, com sede na Rua João de Mendonça, 505, freguesia da Senhora da Hora, Matosinhos, com o número de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória de Registo Comercial 502 011 475, com o capital social de 69.360.000€.

#### **1. Organização da campanha**

**1.1** O Organizador da campanha **“Moneygram no Continente/note! – 1ª Campanha de 2017”** é a sociedade comercial Modelo Continente Hipermercados S.A, (adiante designada por “Organizador”).

**1.2.** A campanha promocional **“Moneygram no Continente/note! – 1ª Campanha de 2017”** será desenvolvida e regulada de acordo com os termos previstos no presente Regulamento, que é obrigatoriamente aplicável a todos os participantes da campanha.

#### **2. Duração da campanha, área de desenvolvimento e objeto da campanha**

**2.1** A campanha promocional será realizada no território português (exceto Açores), desde o dia 3 de Abril de 2017 até 16 de Abril de 2017, inclusive, e será organizada e desenvolvida nos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente e note!” e no site [moneygram.continente.pt](http://moneygram.continente.pt) (no qual poderá ser encontrados detalhes sobre a campanha).

**2.2** Caso o Organizador decida diminuir ou prorrogar o período de vigência da presente campanha, deverá comunicar tal alteração de vigência aos participantes através da publicação da informação no site [moneygram.continente.pt](http://moneygram.continente.pt) ou mediante afixação de avisos informativos alusivos à alteração de vigência nos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente e note!”, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência relativamente à entrada em vigor das alterações.

**2.3** A presente campanha tem como objeto a prestação de Serviços de Transferência de Dinheiro, tendo em conta transações de envios e/ou receções de dinheiro realizadas em qualquer ponto de venda situado nos estabelecimentos comerciais “Continente e note!” através do serviço de transferência de dinheiro da MoneyGram, e que ocorram desde 3 de Abril de 2017 até 16 de Abril de 2017, inclusive.

**2.4** A participação nesta campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas das condições deste regulamento, não envolvendo custos adicionais aos participantes.

**2.5** Para consulta de maiores detalhes e informações acerca da campanha, os participantes podem requerer gratuitamente a consulta do Regulamento, das seguintes formas:

- Dirigindo-se aos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais do Continente e note!
- Acedendo ao website do Organizador [moneygram.continente.pt](http://moneygram.continente.pt)

### **3. Direitos de Participação**

**3.1.** Podem participar na presente campanha todas as pessoas singulares que usem o serviço mencionado na cláusula 2.3 e que preencham as seguintes condições:

- a) Ser residente em Portugal;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 anos na data de início de vigência da presente campanha, 3 de Abril de 2017.
- c) Efetuar pelo menos uma transação de envio ou receção usando o serviço da MoneyGram em qualquer um dos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente e note!” durante o período promocional. As transações que venham a ser canceladas não serão válidas para efeitos da presente campanha;
- d) Respeitar as condições do presente Regulamento.

**3.2.** Não podem participar nesta campanha: colaboradores da Moneygram International Limited e da Modelo Continente Hipermercados S.A., nem parentes em 1º grau (pais ou filhos) e marido/esposa daqueles colaboradores.

**3.3** Para se habilitar a ganhar 3€ (três euros) em “Cartão Continente”, as pessoas singulares que utilizam o serviço mencionado em 2.3. devem efetuar, pelo menos, uma transferência de envio ou receção de dinheiro, durante o período da campanha e preencher as condições previstas na clausula 3.1. É sempre obrigatório que o cliente apresente o seu Cartão Continente, para que possa ser atribuído a oferta em Cartão Continente em todas as transações.

### **4. Descrição e atribuição dos prémios. Mecanismo da Campanha**

**4.1** O mecanismo da Campanha e o prémio definido pelo Organizador para a presente campanha será o seguinte:

- 3€ (três euros) creditados em Cartão Continente nas transações de envio ou recebimento de dinheiro através da MoneyGram numa loja Continente ou note! durante o período da campanha.

O valor de 3€ (três euros) ficará disponível no Cartão Continente para utilização no dia seguinte à realização da transação para aquisição de produtos numa loja Continente ou note!. Para usufruir do carregamento de 3€ (três euros) o cliente deve indicar o seu número de Cartão Continente ao colaborador que está a realizar a transação. Caso o utilizador não tenha um Cartão Continente, o colaborador facultará um kit Cartão Continente onde deverão ser preenchidos os seus dados pessoais para ser possível a ativação do Cartão Continente e atribuição do prémio em questão.

**4.2.** Os valores de 3€ em Cartão Continente não podem ser superiores que a comissão paga numa transação de envio ou recebimento de dinheiro, nem podem ser trocados por outra oferta nem transferido para outro Cartão Continente.

**4.3.** A campanha é válida até às primeiras 10.000 (dez mil) transações de envio e recebimento.

## **5. Fees e encargos relacionados**

O Organizador será responsável pelo pagamento dos fees e impostos e outras obrigações financeiras relacionadas com os prémios oferecidos, que são considerados livres de impostos ou outras taxas para o vencedor. Após o pagamento dos prémios, todas as despesas legais relacionadas serão cobradas ao proprietário, vencedor do prémio atribuído.

## **6. Foro competente**

**6.1** Qualquer diferendo que surja entre o Organizador e os participantes da presente campanha deverá ser alvo de negociação amigável entre as partes, de forma à obtenção de uma solução justa e equilibrada para ambas. Porém, se tal resolução amigável não for lograda com sucesso, as partes elegem como tribunal competente para a resolução judicial do litígio, o Tribunal Judicial da comarca de Matosinhos, com expressa renúncia a qualquer outro.

**6.2** A lei aplicável ao presente Regulamento é a lei portuguesa.

**6.3** Quaisquer queixas que surjam no decorrer da presente campanha podem ser enviadas ao cuidado do Departamento de Marketing do Organizador para a seguinte morada:

*Equipa de Sugestões e Reclamações*  
Rua João Mendonça, 529, 6º piso  
4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos - Portugal

Aquelas queixas deverão ser enviadas no prazo máximo de 2 (duas) semanas após a conclusão da campanha. Após esta data, o Organizador não terá em consideração qualquer queixa recebida.

## **7. Cessação da campanha**

**7.1** O desenvolvimento da presente campanha suspender-se-á por motivos de força maior, totalmente alheios à vontade e controlo do Organizador e que impossibilitem, totalmente, a execução do mesmo, nos termos da lei civil portuguesa.

**7.2** No caso de ocorrência de uma situação de força maior, tal como descrita anteriormente, o Organizador compromete-se a comunicar a situação aos participantes através do website [moneygram.continente.pt](http://moneygram.continente.pt) ou mediante afixação de avisos informativos nos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente ou note!”.

**7.3** Nos casos considerados na cláusula 6.1, o Organizador não tem qualquer responsabilidade aos participantes sobre a devolução de quaisquer quantias em dinheiro como compensação ou outras alegações semelhantes.

## **8. Tratamento de dados pessoais**

**8.1** Todos os dados pessoais dos participantes divulgados no âmbito da presente campanha serão

tratados e processados pelo Organizador em rigoroso cumprimento do disposto na Lei de Proteção de dados - Lei 67/98 de 26 de Outubro.

**8.2** Ao participarem na presente campanha, os participantes reconhecem e aceitam que os seus dados pessoais estarão sujeitos a tratamento informático e que poderão constar na(s) base(s) de dados das empresas em relação de simples participação ou de domínio pela Sonae Investimentos SGPS S.A. (Grupo Empresarial SONAE, do qual faz parte o Organizador) e da Moneygram International Limited. Os participantes reconhecem e aceitam que aqueles dados pessoais sejam utilizados livremente no futuro por estas empresas ou por pessoas legalmente autorizadas, para divulgação, por vários meios de comunicação (mail, e-mail, telefone, SMS ou outros meios de comunicação) sobre novos produtos, ofertas, promoções, publicidade e outras campanhas de marketing.

**8.3** Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, cada participante na campanha tem o direito a requerer a cessação de envio de comunicações publicitárias sobre novos produtos, ofertas, promoções e outras campanhas de marketing, remetidas pela MoneyGram International Limited e pelo Organizador, mediante o envio de um pedido escrito para as seguintes moradas:

Caso se trate de comunicações enviadas pelo Organizador:

Departamento de Marketing da Modelo Continente Hipermercados S.A.  
Rua João Mendonça, 529, 6º piso  
4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos  
Portugal

Caso se trate de comunicações enviadas pela MoneyGram International Limited:

Apartado 19170 EC Gare do Oriente  
1991-999 Lisboa  
Portugal

**8.4** O Nome, sobrenome, prémio e localidade de residência do vencedor devem ser publicados no site do Organizador e em [moneygram.continente.pt](http://moneygram.continente.pt), tal como decorre do disposto na cláusula 4.4 acima.

**8.5** Mediante o envio do pedido escrito de um participante na presente campanha, nos termos da cláusula 8.3 supra, o Organizador e/ou a MoneyGram International Limited (consoante o caso) compromete-se a:

- a) Confirmar se procede ou não ao processamento de dados pessoais, sem custos, uma vez por ano;
- b) Corrigir, atualizar, bloquear, eliminar, ou tornar confidenciais, a título gratuito, os dados cujo tratamento não cumpra os requisitos previstos na Lei sobre a Proteção de Dados Pessoais;
- c) Cessar o processamento e tratamentos de dados pessoais do participante;

## **9. Outras disposições**

**9.1** Ao participarem nesta campanha, os participantes concordam e aceitam incondicionalmente e irrevogavelmente as condições previstas no presente regulamento. Se o Organizador encontrar situações de violação das condições previstas no presente regulamento por parte do vencedor, o Organizador reserva-se o direito de suspender os direitos e benefícios conferidos, sem proceder a

qualquer tipo de compensação por tal suspensão.

**9.2** O Organizador reserva o direito de alterar o Regulamento, sendo que estas alterações entram em vigor após a notificação aos participantes no site [moneygram.continente.pt](http://moneygram.continente.pt) e/ou nos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente ou note!”. O anúncio será feito pelo Organizador com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência relativamente à data de entrada em vigor das alterações.